



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 161/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a oficialização da planta
Ruehssia quirinopolensis I. L. Morais & F.
Esp. Santo como símbolo da cidade de
Quirinópolis/GO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS
REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A planta *Ruehssia quirinopolensis* I. L. Morais & F. Esp. Santo passa a ser
oficializada como Planta Símbolo do Município de Quirinópolis/GO.

Art. 2.º Fica criado o Programa Municipal de Preservação de *Ruehssia
quirinopolensis*, que será responsável por garantir a manutenção e conservação desta planta.

Art. 3.º A espécie vegetal ora adotada deverá ser divulgada em larga escala para toda
a população.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com outras secretarias
e órgãos municipais, deverá promover campanhas de conscientização e de preservação de
Ruehssia quirinopolensis, em especial estudantes de todos os níveis escolares, bem como
realizar estudos para a incorporação da planta em projetos urbanísticos e paisagísticos.

Art. 5.º A administração municipal promoverá o plantio em espaços públicos tais
como praças, avenidas, bem como incentivará os munícipes, através de campanhas anuais a
adotarem tal uso da espécie, preferencialmente.

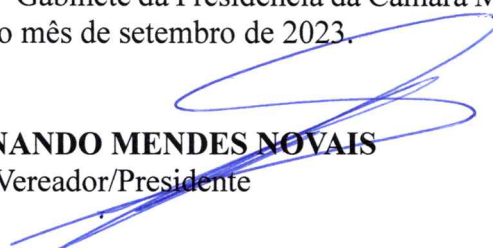


**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Art. 6º A administração municipal, através dos setores competentes, exigirá o plantio de no mínimo 5% (cinco por cento) de mudas nos novos parcelamentos de solo, loteamentos, reposições vegetais, tanto na área urbana quanto na rural.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente


WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário